

Publicado no Diário Oficial/ES de

07 / 04 / 2010

Gibran Schneider Christo
Diretor Legislativo

Matrícula nº 33
Servidor Enc. Controle



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 06/04/2010
a 17/07/2010

Arstici
Servidor responsável

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EXPEDIENTE DO DIA

EM

16 / 04 / 2010

PORTARIA Nº. 007, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"REDUZ, POR MOTIVOS DE ECONOMIA, O
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO
EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições, Faz saber que:

CONSIDERANDO que a receita desta Casa de leis sofreu expressiva queda no início do ano (de mais de R\$ 20.000,00 mil reais mensais), causada pela queda da arrecadação corrente do Poder Executivo e pela entrada em vigor do Art. 29-A, inciso I da Constituição, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58/2009; que reduziu em um por cento a receita a ser repassada ao Parlamento Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que essa queda prejudica a prestação dos serviços públicos, diminuindo a qualidade e eficiência aos destinatários mediatos do mesmo, o povo;

CONSIDERANDO, ademais, que após regular processo legislativo essa medida agora tem guarida na nova redação do Art. 38 da Lei Municipal 931/2009;

E CONSIDERANDO, por fim, que a presente medida é excepcional e temporária, voltando ao normal assim que esta Casa tiver sua arrecadação normalizada, sem prejuízo de outras medidas eventuais que se fizerem necessárias, como preconiza a LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), expeço a seguinte:



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PORTARIA

Art. 1º. Fica reduzido o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Marechal Floriano, no período de 12 de abril de 2010 até o dia 16 de julho de 2010, para expediente fixado no horário de 11h30min às 17h30min.

Parágrafo Único - Fica mantido o expediente integral para os dias das Sessões Ordinárias, sendo das 08h00min ÀS 17h00min.

Art. 2º. Deverá ser informada a presente portaria, em letra bem visível, nas portas e no quadro de avisos da Câmara Municipal, bem como deverá ser cópia desta Portaria remetida e publicada nos diversos átrios públicos desta cidade, como agências bancárias, casas lotéricas, sede da Prefeitura Municipal, demais repartições, escolas, unidades de saúde, etc.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2010.

Marechal Floriano - ES, 06 de abril de 2010.


JOSÉ JOAQUIM STEIN

Presidente